

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 001/2015

FORNECEDOR: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A

CNPJ Nº : 03.420.926/0005-58

ENDEREÇO : RUA 02, Nº 339, 8º ANDAR, CENTRO, GOIÂNIA/GO. CEP: 74.013-020.

REFERÊNCIA : PROCESSO Nº 2015000408.

O **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 – Térreo, Setor Oeste, Cidade de Goiânia-Goiás. CEP 74.115-040, faz saber que:

Autorizamos junto ao fornecedor acima qualificado, a prestação de serviços, referente ao **Fornecimento de serviços de dados/internet banda larga pelo período de 12 (doze) meses**, visando atendimento das necessidades administrativas e técnico-operacionais e administrativas do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Hospital Alberto Rassi – HGG, tendo como Fonte de Recursos o Processo nº 201100010013921, com base no Pedido de Cotação nº 043/2015, Parecer da Assessoria Jurídica, manifestação da Assessoria de Controle Interno e deliberações das Coordenações Administrativa-Financeira e Coordenação Executiva junto as Razões da Escolha do Fornecedor, e de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Regulamento de Licitações e Contratos do IDTECH, devendo não haver em nenhum momento (durante o prazo de vigência), a interrupção do fornecimento dos serviços ora contratados por via da Autorização de Fornecimento emitida em 09/03/2015, conforme objeto discriminado abaixo:

I - DO OBJETO


ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO
01	BANDA LARGA + IP – FIXO	R\$ 253,10
TAXA ÚNICA NO VALOR DE R\$ 114,90 (CENTO E CARTORZE REAIS), REFERE-SE INSTALAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO.		
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES INCLUINDO A TAXA DE INSTAÇÃO - R\$ 3.152,10 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).		

II – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido de **06/03/2015 a 05/03/2016**, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, observando que toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular da contratante, conforme disposição do Parágrafo Único, Artigo 16, a


22, do Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais.

III – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, a presente autorização de fornecimento poderá ser distratada unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, bem como, perante a condição que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual. Invés

Goiânia, 09 de Março de 2015.



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
CONTRATANTE**



**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH**